

**DECISÃO COFEN N° 94 DE 27 DE JUNHO DE 2025**

*Homologa a Decisão Coren-BA nº 172/2025, que autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais ao Orçamento do Coren-BA para o exercício de 2025, no valor de R\$ 8.723.390,00 (1ª Reformulação).*

**O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN**, em conjunto com o Primeiro-Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 726, de 15 de setembro de 2023; e nos termos da Decisão Cofen nº 060/2024;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Presidência do Cofen, o Parecer nº 63/2025/Divisão de Controle Interno (SEI nº 0865582), bem como todos os documentos acostados ao Processo SEI nº 00196.007325/2024-59;

**DECIDEM:**

**Art. 1º** Homologar a Decisão Coren-BA nº 172/2025, que autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais ao Orçamento do Coren-BA para o exercício de 2025, **no valor de R\$ 8.723.390,00 (oito milhões, setecentos e vinte e três mil, trezentos e noventa reais)**, referente à 1ª Reformulação Orçamentária do exercício em curso, ficando **o valor global do orçamento do exercício de 2025 do Regional alterado para R\$ 49.905.239,10** (quarenta e nove milhões, novecentos e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e dez centavos).

**Art. 2º** O Coren deverá dar publicidade à norma homologada no artigo anterior, observando os princípios estabelecidos em lei, encaminhando cópia da publicação ao Cofen.

**Art. 3º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** Dê ciência e cumpra-se.

**MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**  
Coren-RO 63.592-ENF-IR  
Presidente

**VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA**  
Coren-AP 75.956-ENF  
Primeiro-Secretário



Documento assinado eletronicamente por **VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA - Coren-AP 75.956-ENF, Primeiro-Secretário**, em 30/06/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CARLOS NERI DA SILVA - Coren-RO 63.592-ENF-IR, Presidente do Cofen**, em 30/06/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0877474** e o código CRC **D73FD63C**.

---

Referência: Processo nº 00196.007325/2024-59

SEI nº 0877474

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,  
CEP 70.736-550 - Telefone: (61) 3329-5800  
- [www.cofen.gov.br](http://www.cofen.gov.br)